



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 433 DE 26 DE JUNHO DE 2003

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em 600m (seiscentos metros) da Av. Pedro Grendene, a partir da Estrada dos Remédios.

Art. 2º - O Município de Sobral fica autorizado a doar à empresa Grendene Calçados S/A, o imóvel aludido no art. 1º desta Lei, com a finalidade exclusiva da construção da sua Fábrica 7, para incorporação de seu Parque Industrial.

Parágrafo Único - O eventual descumprimento da finalidade exposta no **“caput”** deste artigo, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o patrimônio do Município de Sobral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ
EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2003.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

